

Art. 1º Dê-se a ementa do Projeto de Lei nº 80/2021 a seguinte redação:

“Obrigam as empresas que especifica a removerem os cabos e a fiação aérea excedentes e sem uso instalados no Município de Unaí-MG e dá outras providências”.

Art. 2º Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 80/2021 a seguinte redação, suprimindo o §1º do citado artigo:

“Art. 1º Ficam obrigadas as empresas de TV a cabo, companhia telefônica e de internet, responsáveis pela instalação e manutenção da rede aérea de fiação do Município de Unaí-MG, a removerem os cabos e a fiação em excesso e sem uso há pelo menos 6 (seis) meses”.

Art. 3º Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 80/2021 a seguinte redação:

“Art. 2º A solicitação da remoção de cabos e de fiação em excesso e sem uso há pelo menos 6 (seis) meses poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e deverá ser atendida pelas empresas de que trata o artigo 1º desta Lei, em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da geração do protocolo de solicitação”.

Unaí, 4 de outubro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado